



**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús  
CPSMCR**

**PROJETO BÁSICO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/24/DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240117/0002-42**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. A aquisição de material de construção e ferramentas destinadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, Centro de Especialidades Odontológicas CEO e Policlínica Regional de Crateús

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	"Abraçadeira 1/2" x 13/16"	23.0	UNID
"Abraçadeira 1/2" x 13/16"			
2	ACIONADOR: Acionador para caixas acopladas, convencional, montagem superior, indicado para todos os modelos de caixas acopladas com acionamento superior; Acionador de ABS cromado.	3.0	UNID
ACIONADOR: Acionador para caixas acopladas, convencional, montagem superior, indicado para todos os modelos de caixas acopladas com acionamento superior; Acionador de ABS cromado.			
3	Adaptador Lr 32 x 1"	5.0	UNID
Adaptador Lr 32 x 1"			
4	Adesivo p tubo 75g	3.0	UNID
Adesivo p tubo 75g			
5	Adesivo PVC 75g	3.0	UNID
Adesivo PVC 75g			
6	Alicate amperímetro digital. Medidor de Corrente Ac +Dc Tensão 200M~600V. Alimentação via pilhas AAA e aviso (Beep) sonoro.	2.0	UNID
Alicate amperímetro digital. Medidor de Corrente Ac +Dc Tensão 200M~600V. Alimentação via pilhas AAA e aviso (Beep) sonoro.			
7	Alicate de bico chato de 6 pol. Em liga de aço.	2.0	UNID
Alicate de bico chato de 6 pol. Em liga de aço.			
8	Alicate de corte diagonal de 6 pol.	2.0	UNID
Alicate de corte diagonal de 6 pol.			
9	Alicate profissional universal com cabo isolado para 1000v de 8 pol.	2.0	UNID
Alicate profissional universal com cabo isolado para 1000v de 8 pol.			
10	Arame Galvanizado 18	3.0	UNID
Arame Galvanizado 18			
11	Arco de serra em aço tubular com cabo de plástico resistente a impacto.	2.0	UNID
Arco de serra em aço tubular com cabo de plástico resistente a impacto.			
12	Assento Sanitário Simples	11.0	UNID



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

## CPSMCR

## Assento Sanitário Simples

13	Blocos Cerâmicos	2000.0	UNID
Blocos Cerâmicos			
14	Bomba periférica potência de 1/2hp, turbina em aço, altura manométrica 26m, com sucção de 8m de profundidade	4.0	UNID
Bomba periférica potência de 1/2hp, turbina em aço, altura manométrica 26m, com sucção de 8m de profundidade			
15	Bucha 06 Branca	47.0	UNID
Bucha 06 Branca			
16	Bucha 08 Branca	47.0	UNID
Bucha 08 Branca			
17	Bucha 10 Branca	47.0	UNID
Bucha 10 Branca			
18	Cabo Elétrico pp 2 x 1,50m	15.0	UNID
Cabo Elétrico pp 2 x 1,50m			
19	Caixa de Descarga Branca	7.0	UNID
Caixa de Descarga Branca			
20	Caixa de ferramenta sanfonada, 40cm com 5 gavetas para ferramentas. Pintura de alta resistência a pó com tratamento anti ferrugem, com alças fixas na parte superior.	2.0	UNID
Caixa de ferramenta sanfonada, 40cm com 5 gavetas para ferramentas. Pintura de alta resistência a pó com tratamento anti ferrugem, com alças fixas na parte superior.			
21	Carrinho de mão de ferro com capacidade para 60 litros, com pneu e câmera de ar.	2.0	UNID
Carrinho de mão de ferro com capacidade para 60 litros, com pneu e câmera de ar.			
22	Chave Boia	5.0	UNID
Chave Boia			
23	Chave combinada de boca e anel. Em aço temperado. Dimensões aproximadas 18.5 x 3.4 x 1.1 cm; 100 g.	2.0	UNID
Chave combinada de boca e anel. Em aço temperado. Dimensões aproximadas 18.5 x 3.4 x 1.1 cm; 100 g.			
24	Chave de encaixe -kit fertak	3.0	UNID
Chave de encaixe -kit fertak			
25	Chave de Fenda 3/16	4.0	UNID
Chave de Fenda 3/16			
26	Chave de grife 18pol. Em aço. Dimensões aproximadas: 25 x 0.02 x 6 cm; 0.71 g.	2.0	UNID
Chave de grife 18pol. Em aço. Dimensões aproximadas: 25 x 0.02 x 6 cm; 0.71 g.			
27	Chave de teste com ponta fenda. Tipo analógica. Faixa de medição de 100 à 500V. Tipo de medição: Corrente contínua. Material - Aço e Plástico. Cor transparente. Tipo de aviso: Luminoso. Ponta fenda reta. Diâmetro da ponta 140mm	2.0	UNID
Chave de teste com ponta fenda. Tipo analógica. Faixa de medição de 100 à 500V. Tipo de medição: Corrente contínua. Material - Aço e Plástico. Cor transparente. Tipo de aviso: Luminoso. Ponta fenda reta. Diâmetro da ponta 140mm			
28	Chave de torx kit	3.0	UNID
Chave de torx kit			
29	Chave inglesa 12" Em aço cromado. Medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 20 cm.	2.0	UNID



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

## CPSMCR

Chave inglesa 12" Em aço cromado. Medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 20 cm.

30	Chave inglesa 14" Em aço. Ajuste rápido. Com orifício na base do cabo.	3.0	UNID
----	--	-----	------

Chave inglesa 14" Em aço. Ajuste rápido. Com orifício na base do cabo.

31	Chave Philips 8 x 3	7.0	UNID
----	---------------------	-----	------

Chave Philips 8 x 3

32	Cimento 25 KG - CP II-E-32 Fabricação e inspeção conforme NBR 16697:2018	30.0	UNID
----	--	------	------

Cimento 25 KG - CP II-E-32 Fabricação e inspeção conforme NBR 16697:2018

33	Ciscador / Ancinho metálico, com 14 dentes, cabo de madeira de 120 cm.	2.0	UNID
----	--	-----	------

Ciscador / Ancinho metálico, com 14 dentes, cabo de madeira de 120 cm.

34	Cola Instantânea 793	9.0	UNID
----	----------------------	-----	------

Cola Instantânea 793

35	Colher de pedreiro com cano redondo, cabo de madeira e lâmina em aço de 1,0mm; Tamanho da pá: 9 pol.	2.0	UNID
----	--	-----	------

Colher de pedreiro com cano redondo, cabo de madeira e lâmina em aço de 1,0mm; Tamanho da pá: 9 pol.

36	Conjunto de chave Allen 2 a 8mm com 07 peças	2.0	UNID
----	--	-----	------

Conjunto de chave Allen 2 a 8mm com 07 peças

37	Conjunto de chave de fenda com 5 peças. 1 Chave Fenda Clipe 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 3/16" x 3"; 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 1/8" x 3" e 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 3/16" x 3".	1.0	UNID
----	---	-----	------

Conjunto de chave de fenda com 5 peças. 1 Chave Fenda Clipe 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 3/16" x 3"; 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 1/8" x 3" e 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 3/16" x 3".

38	Conjunto de chave de fenda ponta cruzada com 5 peças. 1 chave de fenda simples 150 - 1/8 x 5 polegadas; 1 chave de fenda simples 150 - 3/16 x 5 polegadas; 1 chave de fenda simples 150 - 1/4 x 6 polegadas; 1 chave de fenda cruzada 160 - 3/16 x 4 polegadas ph1 e 1 chave de fenda cruzada 160 - 1/4 x 6 polegadas ph2	2.0	UNID
----	---	-----	------

Conjunto de chave de fenda ponta cruzada com 5 peças. 1 chave de fenda simples 150 - 1/8 x 5 polegadas; 1 chave de fenda simples 150 - 3/16 x 5 polegadas; 1 chave de fenda simples 150 - 1/4 x 6 polegadas; 1 chave de fenda cruzada 160 - 3/16 x 4 polegadas ph1 e 1 chave de fenda cruzada 160 - 1/4 x 6 polegadas ph2

39	Desengripante Spray 300ml	9.0	UNID
----	---------------------------	-----	------

Desengripante Spray 300ml

40	Enxada de aço c/ cabo	5.0	UNID
----	-----------------------	-----	------

Enxada de aço c/ cabo

41	Escada articulada multifuncional 4 x 3 em alumínio com 12 degraus. Peso máximo suportado de 150k, alcançada até 3,37 metros.	2.0	UNID
----	--	-----	------

Escada articulada multifuncional 4 x 3 em alumínio com 12 degraus. Peso máximo suportado de 150k, alcançada até 3,37 metros.

42	Espátula 4" c/ cabo plástico	2.0	UNID
----	------------------------------	-----	------

Espátula 4" c/ cabo plástico

43	ESPÁTULA DE INOX -	8.0	UNID
----	--------------------	-----	------

ESPÁTULA DE INOX - Especificação: Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira Vonder 4"- 101 Mm

44	Estilete 18MM	3.0	UNID
----	---------------	-----	------

Estilete 18MM

45	Extensão 10m	3.0	UNID
----	--------------	-----	------

Extensão 10m



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

## CPSMCR

46	Extensão 2 x 0,75mm	7.0	UNID
Extensão 2 x 0,75mm			
47	EXTENSÃO ELÉTRICA	2.0	UNID
EXTENSÃO ELÉTRICA - Especificação: Comprimento 05 metros, com 03 tomadas, 03 pinos- tensão 2020v.			
48	Fechadura	5.0	UNID
Fechadura			
49	FECHADURA-	5.0	UNID
FECHADURA-Especificação: Fechadura interna de embutir em aço galvanizado com duas chaves, trancas e maçaneta em L.			
50	Filtro Linha 4 1,20m	3.0	UNID
Filtro Linha 4 1,20m			
51	Filtro Linha 5 1,20	5.0	UNID
Filtro Linha 5 1,20			
52	Fita Isol auto 19mm x 2m fusão	9.0	UNID
Fita Isol auto 19mm x 2m fusão			
53	Fita Isolante 18mm x 20m	10.0	UNID
Fita Isolante 18mm x 20m			
54	Fita Isolante 19mm x 20m	10.0	UNID
Fita Isolante 19mm x 20m			
55	Fita Veda Rosca 12mm x 5m	15.0	UNID
Fita Veda Rosca 12mm x 5m			
56	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	12.0	UNID
Fita Veda Rosca 18mm x 10m			
57	Fita Veda Rosca 18mm x 25mm	4.0	UNID
Fita Veda Rosca 18mm x 25mm			
58	Fotocelula	3.0	UNID
Fotocelula			
59	Furadeira Impacto 10mm 550w 3/8, mais maleta com jogo de brocas	3.0	UNID
Furadeira Impacto 10mm 550w 3/8, mais maleta com jogo de brocas			
60	Joelho Lr com Bucha de latão 25 x 1/2"	7.0	UNID
Joelho Lr com Bucha de latão 25 x 1/2"			
61	Joelho Soldadel 25mm	11.0	UNID
Joelho Soldadel 25mm			
62	Jogo mangueira jardim 30m	5.0	UNID
Jogo mangueira jardim 30m			



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

## CPSMCR

63	Jogo p/ jardim 15m	5.0	UNID
Jogo p/ jardim 15m			
64	Jogo p/ Jardim 25m	4.0	UNID
Jogo p/ Jardim 25m			
65	KIT TRINCHA PINCEL	3.0	UNID
KIT TRINCHA PINCEL - Especificação: cerda mista 395 - Punho de madeira - Kit com 06 unidades.			
66	Lâmina de Serra 12d starret	4.0	UNID
Lâmina de Serra 12d starret			
67	Lâmina de Serra importada	4.0	UNID
Lâmina de Serra importada			
68	Lâmpada a55 7w	7.0	UNID
Lâmpada a55 7w			
69	Lâmpada de 12W (redonda) de LED	8.0	UNID
Lâmpada de 12W (redonda) de LED			
70	Lâmpada de Led 6 w 6500	40.0	UNID
Lâmpada de Led 6 w 6500			
71	Lâmpada e 27 Led 20w	18.0	UNID
Lâmpada e 27 Led 20w			
72	Lâmpada Led Tubular 18w	40.0	UNID
Lâmpada Led Tubular 18w			
73	LÂMPADA:	7.0	UNID
LÂMPADA: Especificação: Lâmpada de 9 W (tamanho pequeno) de LED.			
74	Limpa Contat Spray 30	4.0	UNID
Limpa Contat Spray 30			
75	Lixa Dagua n 120	3.0	UNID
Lixa Dagua n 120			
76	Luva Soldável 32mm	4.0	UNID
Luva Soldável 32mm			
77	Martelo de unha com cabo de madeira	3.0	UNID
Martelo de unha com cabo de madeira			
78	Multímetro digital portátil visor LCD Iluminação de Fundo 600v	3.0	UNID
Multímetro digital portátil visor LCD Iluminação de Fundo 600v			
79	Pá ajuntadeira quadrada c/ cabo	7.0	UNID
Pá ajuntadeira quadrada c/ cabo			



# Conselho Público de Saúde da Microrregião de Crateús

## CPSMCR

CPSMCR

80	Parafusadeira 220v 550w	3.0	UNID
Parafusadeira 220v 550w			
81	Pistola Silicone	12.0	UNID
Pistola Silicone			
82	Rebite de Alumínio ref 410	800.0	UNID
Rebite de Alumínio ref 410			
83	Serra circular Makita 12.000rpm, 220v	3.0	UNID
Serra circular Makita 12.000rpm, 220v			
84	Silicone Acetilico 250gr	9.0	UNID
Silicone Acetilico 250gr			
85	Silicone Acetinado 50gr	4.0	UNID
Silicone Acetinado 50gr			
86	Té Eletrico 4p	7.0	UNID
Té Eletrico 4p			
87	Tela p Viveiro Fio 26 altura 1,00m	16.5	UNID
Tela p Viveiro Fio 26 altura 1,00m			
88	Telha Cerâmica tipo Americana - medidas 27 (L) x 43 cm (C)	2000.0	UNID
Telha Cerâmica tipo Americana - medidas 27 (L) x 43 cm (C)			
89	Tesourão para poda de arvores	20.0	UNID
Tesourão para poda de arvores			
90	TORNEIRA ¾	8.0	UNID
TORNEIRA ¾ - Especificação: Torneira em PVC para jardim ¾ Preta com bico para mangueira.			
91	TORNEIRA CLÍNICA:	9.0	UNID
TORNEIRA CLÍNICA: Especificação: Torneira para parede com mecanismo cerâmico de 1/4 de volta, que permite ao usuário a facilidade de acionamento sem necessidade do uso das mãos, assim evitando o contato. Ideal para clínicas, hospitais e principalmente centros cirúrgicos. Bica giratória. Fabricada em metal cromado de alta resistência. Comprimento de 20 centímetros.			
92	TORNEIRA DE MESA:	4.0	UNID
TORNEIRA DE MESA: Especificação: Torneira com fechamento automático para lavatório. Comprimento 153 mm- Largura 54 mm e Altura 122 mm.			
93	Torneira Jardim 3/4" plastica	8.0	UNID
Torneira Jardim 3/4" plastica			
94	Trena de 5m	32.0	UNID
Trena de 5m			
95	Trena Embor 5m x 19mm	4.0	UNID
Trena Embor 5m x 19mm			
96	Tubo esgoto 100MM - METRO	20.0	UNID
Tubo esgoto 100MM - METRO			



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

## CPSMCR

97	Tubo Soldável 32mm	7.0	UNID
Tubo Soldável 32mm			
98	Vaso sanitário acoplado completo, branco. Caixa acoplada de 3/6 litros saída vertical	5.0	UNID
Vaso sanitário acoplado completo, branco. Caixa acoplada de 3/6 litros saída vertical			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 30.506,72 (trinta mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários parautilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nasinstalações prediais de todas as unidades pertencentes à Consórcio, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dosprédios públicos.

## 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(…)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

$365 TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrreg. de Crateús, na classificação econômica 01.001.0101.10.302.2001.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo, R\$ 4.104,64 (quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos)33903024 - Material de Consumo, R\$ 10.019,90 (dez mil e dezenove reais e noventa centavos)33903042 - Material de Consumo, R\$ 4.846,84 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)33903026 - Material de Consumo, R\$ 687,19 (seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)44905238 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 3.345,34 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 1.392,12 (mil, trezentos e noventa e dois reais e doze centavos)33903040 - Material de Consumo, R\$ 1.556,50 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)44905234 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 1.162,74 (mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos)33903016 - Material de Consumo, R\$ 21,00 (vinte e um reais)44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 1.679,94 (mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)44905246 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 760,82 (setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)44905239 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 900,00 (novecentos reais); .

Crateús/CE, 20 de fevereiro de 2024